Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes
Fundo Municipal de Saúde

DECRETO Nº 73/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 6º, inciso II da Lei Municipal 1.268 de 26 de outubro de 2021 e § 1º item II e § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Trajano de Moraes, o Crédito Adicional no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º são provenientes de real excesso de arrecadação apurado na Fonte de Recurso **68 - PAHI** na forma do anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 01 de agosto de 2022.

Rodrigo Freire Viana
- Prefeito-

Prog. Trabalho Nat. Despesa F.Recurso	Supl.p/Excesso	Supl.p/Convênio
0053 /1801.1030200372.060-3350.41.00-68	150.000,00	
Totais:	150.000,00	0,00

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes

DECRETO Nº 74/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 6º, inciso II da Lei Municipal 1.268 de 26 de outubro de 2021 e § 1º item II e § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde de Trajano de Moraes, o Crédito Adicional no valor de R$ 350.260,37 (trezentos e cinquenta mil, duzentos e sessenta reais, trinta e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias conforme anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º são provenientes de real excesso de arrecadação apurado na Fonte de Recurso **17 - Pré-Sal Lei 12.858/13** na forma do anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 01 de agosto de 2022.

Rodrigo Freire Viana
- Prefeito-

Fundo Municipal de Educação de Trajano de Moraes

Prog. Trabalho Nat. Despesa F.Recurso	Supl.p/Excesso	Supl.p/Convênio
0078 /1001.1236100212.010-3390.39.00-17	8.940,00	
0082 /1001.1236100212.010-3390.32.00-17	9.050,00	
0087 /1001.1236100212.010-3390.30.00-17	3.990,00	
0088 /1001.1236500222.037-3390.30.00-17	5.000,00	
0089 /1001.1236500222.063-3390.30.00-17	5.000,00	
0090 /1001.1236600252.046-3390.30.00-17	3.000,00	
0091 /1001.1236600252.046-3390.32.00-17	240,00	
0092 /1001.1236500222.063-3390.32.00-17	2.500,00	
0093 /1001.1236500222.037-3390.32.00-17	2.050,00	
Totais:	39.770,00	0,00

Fundo Municipal de Saúde de Trajano de Moraes

Prog. Trabalho Nat. Despesa F.Recurso	Supl.p/Excesso	Supl.p/Convênio
0079 /1801.1030100352.051-4490.52.00-17	286.390,37	
Totais:	286.390,37	0,00

Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes

Prog. Trabalho Nat. Despesa F.Recurso	Supl.p/Excesso	Supl.p/Convênio
0077 /0900.2884500000.001-3390.47.00-17	24.100,00	
Totais:	24.100,00	0,00

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes
Fundo Municipal de Saúde

DECRETO Nº 75/2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 6º, inciso I da Lei Municipal 1.268 de 26 de outubro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, o Crédito Suplementar no valor de R$ 603.883,43 (seiscentos e três mil, oitocentos e oitenta e três reais, quarenta e três centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do anexo I

Art. 2º - O crédito de que se trata o Artigo anterior será compensando na forma do parágrafo 1º item III do Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64 com anulação de igual valor das dotações orçamentárias na forma do anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 01 de agosto de 2022.

Rodrigo Freire Viana
- Prefeito-

Prog. Trabalho Nat. Despesa F.Recurso	Anulação	Supl.p/Anulação
0001 /1801.1012200392.057-3190.11.01-92	434.980,00	
0016 /1801.1012200392.084-3390.39.00-04	24.600,00	
0022 /1801.1030100352.051-3390.14.00-55	8.000,00	
0032 /1801.1030100352.051-3390.39.00-17	4.889,29	
0078 /1801.1030500362.054-4490.52.00-17	38.670,00	
0084 /1801.1030200372.060-3390.39.00-17	92.744,14	
0004 /1801.1012200392.057-3390.39.00-04		17.600,00
0006 /1801.1012200392.057-4490.52.00-92		229.980,00
0031 /1801.1030100352.051-3390.36.00-92		20.000,00
0043 /1801.1030100352.053-3190.11.01-92		30.000,00
0054 /1801.1030200372.060-3390.14.00-55		8.000,00
0062 /1801.1030200372.060-3390.91.00-92		30.000,00
0073 /1801.1030500362.055-3190.11.01-92		55.000,00
0079 /1801.1030100352.051-4490.52.00-17		101.569,63
0080 /1801.1030100352.051-3390.32.00-92		20.000,00
0081 /1801.1030100352.051-3390.39.00-04		7.000,00
0086 /1801.1030100352.051-3390.39.00-92		50.000,00
0088 /1801.1030100352.051-3390.91.00-17		34.733,80
Totais:	603.883,43	603.883,43

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes
Fundo Municipal de Saúde

DECRETO Nº 76/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 6º, inciso II da Lei Municipal 1.268 de 26 de outubro de 2021 e § 1º item II e § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Trajano de Moraes, o Crédito Adicional no valor de R$ 1.013.000,00 (hum milhão, treze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º são provenientes de real excesso de arrecadação apurado na Fonte de Recurso **055 - Bloco Custeio** na forma do anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 01 de agosto de 2022.

Rodrigo Freire Viana
- Prefeito-

Prog. Trabalho Nat. Despesa F.Recurso	Supl.p/Excesso	Supl.p/Convênio
0013 /1801.1012200392.084-3390.30.00-55	100.000,00	
0021 /1801.1030100352.051-3190.11.01-55	63.000,00	
0024 /1801.1030100352.051-3390.30.00-55	177.000,00	
0027 /1801.1030100352.051-3390.32.00-55	44.000,00	
0033 /1801.1030100352.051-3390.39.00-55	100.000,00	
0042 /1801.1030100352.053-3190.11.01-55	123.000,00	
0046 /1801.1030100382.056-3390.32.00-55	103.245,00	
0056 /1801.1030200372.060-3390.39.00-55	232.715,00	
0060 /1801.1030200372.060-3390.91.00-55	30.000,00	
0067 /1801.1030400362.059-3390.39.00-55	17.000,00	
0072 /1801.1030500362.055-3190.11.01-55	23.040,00	
Totais:	1.013.000,00	0,00

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes

DECRETO Nº 77/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAJANO DE MORAES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 6º, inciso II da Lei Municipal 1.268 de 26 de outubro de 2021 e § 1º item II e § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Educação de Trajano de Moraes, o Crédito Adicional no valor de R$ 1.341.930,00 (hum milhão, trezentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º são provenientes de real excesso de arrecadação apurado na Fonte de Recurso **00 - Ordinários** na forma do anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 01 de agosto de 2022.

Rodrigo Freire Viana
- Prefeito-

Fundo Municipal de Educação de Trajano de Moraes

Prog. Trabalho Nat. Despesa F.Recurso	Supl.p/Excesso	Supl.p/Convênio
0076 /1001.1212200242.048-3191.13.02-00	870,00	
0077 /1001.1212200242.048-3190.13.03-00	810,00	
0094 /1001.1212200242.048-3190.13.40-00	200,00	
Totais:	1.880,00	0,00

Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes

Prog. Trabalho Nat. Despesa F.Recurso	Supl.p/Excesso	Supl.p/Convênio
0001 /0200.0412200162.003-3190.11.01-00	175.500,00	
0027 /0600.2678200202.081-3190.11.01-00	50.100,00	
0031 /0700.0412200012.005-3190.11.01-00	93.640,00	
0032 /0700.0412200012.005-3190.13.03-00	39.250,00	
0034 /0700.0412200012.005-3190.94.00-00	13.650,00	
0035 /0700.0412200012.005-3191.13.02-00	74.760,00	
0036 /0700.0412200012.005-3390.08.00-00	39.750,00	
0054 /0900.0412300042.006-3190.11.01-00	76.100,00	
0073 /0900.2884300000.003-3291.21.00-00	158.400,00	
0084 /1100.1545100292.013-3190.11.01-00	142.000,00	
0130 /1600.2012200022.023-3190.11.01-00	1.000,00	
0138 /1700.0618200092.026-3190.11.01-00	68.100,00	
0182 /0700.0412200012.005-3390.96.00-00	28.250,00	
0193 /0700.0412200012.005-3190.13.40-00	800,00	
0203 /0600.2678200202.081-3390.39.00-00	378.750,00	
Totais:	1.340.050,00	0,00

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes

DECRETO N º 078/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA DE TRAJANO DE MORAES.

O Prefeito de Trajano de Moraes no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 1.268, art. 6º inciso III de 26 de outubro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura de Trajano de Moraes, o Crédito Adicional no valor de R$ 237.220,00 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte reais) para reforço de dotações orçamentárias na forma do quadro.

Unidade	Prog. Trabalho	Nat. Despesa	Fonte	Ficha	Suplementação
Prefeitura	0200.0412200162.003	3390.39.00	03	0004	22.500,00
	1200.2678200302.015	3390.30.00	03	0100	15.520,00
	1300.2369500322.065	3390.39.00	03	0114	81.600,00
	0700.0412200012.005	3390.39.00	03	0194	17.600,00
	2100.2781200262.049	3390.30.00	03	0202	100.000,00
				Total	**237.220,00**

Art. 2° - A cobertura do Crédito que se refere o artigo 1° são provenientes de Superávit Financeiro apurado na conta fonte 03 – Royalties Estadual em 31/12/2021.

Demonstrativo do Superávit

Conta Banco:

ATIVO		PASSIVO	
Circulante/Financeiro		Circulante/Financeiro	
Disponibilidades	R$ 1.554.705,21	R.P.N.P do Exercício	R$ 215.616,65
		R.P.P do Exercício	R$ 0,00
		R.P. Exerc. Anteriores	R$ 7.400,00
		Consignações	R$ 0,00
		Superávit	R$ 1.331.688,56
TOTAL	**R$ 1.554.705,21**	**TOTAL**	**R$ 1.554.705,21**

Art. 3° – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2022.

Rodrigo Freire Viana
Prefeito

Prog. Trabalho Nat. Despesa F.Recurso	Supl.p/Superávit	Supl.p/Excesso
0004 /0200.0412200162.003-3390.39.00-03	22.500,00	
0100 /1200.2678200302.015-3390.30.00-03	15.520,00	
0114 /1300.2369500322.065-3390.39.00-03	81.600,00	
0194 /0700.0412200012.005-3390.39.00-03	17.600,00	
0202 /2100.2781200262.049-3390.30.00-03	100.000,00	
Totais:	237.220,00	0,00

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes
Fundo Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 80/2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRAJANO DE MORAES, E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 6º, inciso I da Lei Municipal 1.268 de 26 de outubro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, o Crédito Suplementar no valor de R$ 35.040,00 (trinta e cinco mil, quarenta reais), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do anexo I

Art. 2º - O crédito de que se trata o Artigo anterior será compensando na forma do parágrafo 1º item III do Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64 com anulação de igual valor das dotações orçamentárias na forma do anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 01 de agosto de 2022.

Rodrigo Freire Viana
- Prefeito-

Fundo Municipal de Assistência Social de Trajano de Moraes

Prog. Trabalho Nat. Despesa F.Recurso	Anulação	Supl.p/Anulação
0036 /1901.0824400402.073-3390.48.00-00	23.040,00	
0002 /1901.0812200332.009-3190.13.03-00		10.900,00
0006 /1901.0812200332.009-3390.14.00-00		100,00
0038 /1901.0824400402.074-3190.11.01-00		11.800,00
0057 /1901.0824400412.033-3390.91.00-04		12.000,00
0061 /1901.0824400412.072-3191.13.02-00		240,00
Totais:	23.040,00	35.040,00

Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes

Prog. Trabalho Nat. Despesa F.Recurso	Anulação	Supl.p/Anulação
0088 /1100.1545100292.013-3390.30.00-04	12.000,00	
Totais:	12.000,00	0,00

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes
Fundo Municipal de Educação

DECRETO Nº 81/2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAJANO DE MORAES, E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 6º, inciso I da Lei Municipal 1.268 de 26 de outubro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Educação de Trajano de Moraes, o Crédito Suplementar no valor de R$ 864.080,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil, oitenta reais), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do anexo I

Art. 2º - O crédito de que se trata o Artigo anterior será compensando na forma do parágrafo 1º item III do Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64 com anulação na Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes de igual valor suplementado, na forma do anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 01 de agosto de 2022.

Rodrigo Freire Viana
- Prefeito-

Fundo Municipal de Educação de Trajano de Moraes

Prog. Trabalho Nat. Despesa F.Recurso	Anulação	Supl.p/Anulação
0011 /1001.1236100212.010-3190.11.01-91		499.000,00
0012 /1001.1236100212.010-3191.13.02-91		84.000,00
0044 /1001.1236500222.037-3190.11.01-91		46.070,00
0045 /1001.1236500222.037-3191.13.02-91		11.480,00
0058 /1001.1236500222.063-3190.11.01-91		112.660,00
0059 /1001.1236500222.063-3191.13.02-91		22.150,00
0064 /1001.1236600252.046-3190.11.01-91		70.620,00
0065 /1001.1236600252.046-3191.13.02-91		290,00
0086 /1001.1236100212.010-3190.13.03-91		17.350,00
0095 /1001.1236100212.010-3190.13.40-91		460,00
Totais:	0,00	864.080,00

Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes

Prog. Trabalho Nat. Despesa F.Recurso	Anulação	Supl.p/Anulação
0010 /0300.0412200102.027-3190.11.01-00	94.000,00	
0015 /0400.0206100182.004-3190.16.01-00	10.018,48	
0047 /0800.0412200112.029-3190.11.01-00	35.000,00	
0070 /0900.2884300000.002-4690.71.00-00	86.770,00	
0071 /0900.2884300000.002-4691.71.00-00	304.447,10	
0072 /0900.2884300000.003-3290.21.00-00	12.844,42	
0074 /0900.2884500000.001-3390.47.00-00	90.000,00	
0107 /1300.2369500312.016-3190.11.01-00	74.000,00	
0116 /1400.1648200172.019-3190.11.01-00	61.000,00	
0149 /2100.2781200262.017-3190.11.01-00	47.000,00	
0158 /2200.1339200272.020-3190.11.01-00	49.000,00	
Totais:	864.080,00	0,00

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes

PORTARIA Nº. 686/2022

Nomeia Ocupante de Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições Legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a) **KELLY CRISTINA ABREU NOGUEIRA RODRIGUES,** no cargo em comissão de Diretor Administrativo da Guarda Municipal, Símbolo **DCA-01,** da Secretaria Municipal de Segurança, Ordem e Mobilidade, com amparo na Lei Municipal nº. 1274 de 27 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 11 de outubro de 2022.

RODRIGO FREIRE VIANA
- Prefeito -